



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



**CONTRATO**  
Nº 111/2020

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.774/0001-30, com sede na Rua José Augusto Marcos, nº 500, Bairro Ponte Preta, CEP36.503-132, no Município de Ubá, Tel: (32) 3021-3642, e-mail:nt-comercio@hotmail.com, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme Processo Licitatório 052/2020 Pregão Presencial 030/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: têm entre si justo e Contratado, conforme o segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinados à todas as secretarias do Município de Senador Firmino, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato, que fazem parte do processo licitatório.

Item	Unid	Qtde.	Descrição	Marca	Unit.	Total
04	UNI	30	ABRACADEIRA NYLON 380 X 4,8	RINO	0,34	10,20
05	UNI	10	ABRACADEIRA NYLON 280 X 3,5	RINO	0,15	1,50
08	UNI	20	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 3/4	PB	0,44	8,80
10	UNI	20	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 1/2	PB	0,33	6,60
27	UNI	05	ARCO SERRA CABO PLASTICO	RINO	18,00	90,00
38	UNI	100	ARRUELA LISA 3/8.	MB	0,12	12,00
39	UNI	100	ARRUELA LISA 5/16	MB	0,08	8,00
42	UNI	20	BALDE PRA CONCRETO 12L DE PLASTICO REFORÇADO COR PRETO	ARQPLAST	5,80	116,00
43	UNI	10	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM COR PRETO	MX	4,32	43,20
51	UNI	05	BICO PARA TORNEIRA FICO METAL 3/4 1/2	GRADEN	2,1	10,50
57	UNI	10	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 1/2	GRAP	5,84	58,40
58	UNI	10	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 3/4	GRAP	6,21	62,10
59	UNI	06	BOMBA PEDAL PARA ENCHER PNEU CARRINHO DE MÃO CHAPA 20	KENDA	26,87	161,22
61	UNI	10	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	TOMPSON	4,32	43,20
63	UNI	10	BROCA PARA CONCRETO 10MM	TOMPSON	6,37	63,70

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES:06525136628  
Assinatura digital por JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES nº 24.708.774/0001-30  
CPF nº 065.251.366-28  
REGISTRO EM 05/06/2020 ÀS 10:05:35  
CNPJ: 24.708.774/0001-30  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



# MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



65	UNI	10	BROCA PARA CONCRETO 6MM	TOMPSON	3,25	32,50
66	UNI	10	BROCA PARA CONCRETO 7 MM	TOMPSON	3,78	37,80
71	UNI	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4 1/2	FORTILEVE	0,36	10,80
83	UNI	15	CADEADO 20MM.	LAND	9,90	148,50
87	UNI	10	CADEADO Nº 25	GM	9,32	93,20
96	UNI	20	CAIXA SINF.150 X150X50	WICONE	14,85	297,00
98	SC	100	CAL PARA MASSA CHIII 15KG	CAL NEVADA	7,00	700,00
101	UNI	05	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 20CM	TOMPSON	3,65	18,25
102	UNI	05	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 30CM	TOMPSON	4,32	21,60
103	UNI	05	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 40CM	TOMPSON	8,15	40,75
107	UNI	100	CAP ESGOTO 40	SHIVA	1,48	148,00
113	UNI	05	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCA	MONFORT	27,00	135,00
114	UNI	05	CAVADEIRA RETA CANO FERRO	GM	53,50	267,50
121	UNI	10	CHAVE COMBINADA 12	MAYLE	6,98	69,80
123	UNI	10	CHAVE COMBINADA 14	MAYLE	8,30	83,00
127	UNI	10	CHAVE COMBINADA 10	MAYLE	6,70	67,00
134	UNI	15	CHUVEIRO ELETRICO 127V	ZAGONEL	35,10	526,50
137	FR	05	COLA DE MADEIRA COMUM FRASCO DE 500G	UNIPEGA	8,57	42,85
140	UNI	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	TOMPSON	15,90	159,00
142	UNI	05	COLUNA P/ LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO	CELITE	47,25	236,25
143	MTS	300	CORDA TRANÇADA 10 MM	A. PLAS	0,94	282,00
148	UNI	05	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	TOMPSON	6,80	34,00
149	UNI	50	DISCO VIDEA 100X20X24	TOMPSON	11,90	595,00
150	UNI	50	DISCO CORTE 115 MM	FOX	2,03	101,50
152	UNI	40	DISCO DIAMANTADO 110 MM PISO/CONCRETO	TOMPSON	12,15	486,00
155	UNI	10	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	JNG	33,00	330,00
161	UNI	30	DUREPOXI 100G	P. TEC	5,80	174,00
165	UNI	20	ENXADA 2,5 L COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	28,35	567,00
168	UNI	05	ESQUADRO CABO PLASTICO 30CM	TOMPSON	8,78	43,90
169	UNI	10	ESGUICHO PLASTICO P/	KRONA	2,97	29,70

JOSE NEYMAR MENDES  
GONCALVES:06  
525136628

Assinatura eletrônica de JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES:06525136628  
Data: 2023/08/24 10:10:10  
Assinatura eletrônica de JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES:06525136628  
Data: 2023/08/24 10:10:10



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40COMISSÃO  
903  
COMISSÃO

			JARDIM			
177	UNI	20	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	ALIANÇA	28,00	560,00
198	UNI	10	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA	TRAMONTINA	22,82	228,20
202	KG	20	GRAMPO LONGO P/ CERCA PCTE 1KG	BELGO	10,95	219,00
206	UNI	50	JOELHO CPVC 90 20 MM	FORTILEVE	0,44	22,00
209	UNI	80	JOELHO ESGOTO 45 X 150	SHIVA	27,50	2.200,00
215	UNI	30	JOELHO ESGOTO 90 X 40	SHIVA	0,81	24,30
229	UNI	03	LAMINA P/ ROCADEIRA	AFIAÇO	25,38	76,14
231	UNI	200	LAMPADA DE LED 7 W BIVOLT	C. LUMI	7,09	1.418,00
233	UNI	300	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT	C. LUMI	9,00	2.700,00
238	UNI	10	LAPIS DE CARPINTEIRO	TOMPSON	1,28	12,80
244	UNI	50	LIXA FERRO 60	TATU	2,19	109,50
245	UNI	50	LIXA FERRO 80	TATU	2,10	105,00
251	PAR	200	LUVA DE BORRACHA NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELO	IMBAT	3,38	676,00
280	MTS	200	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20CM	HIPER	4,05	810,00
284	UNI	10	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA	TENACE	17,95	179,50
287	UNI	10	NIPEL DE MADEIRA 30 CM	TOMPSON	8,91	89,10
289	UNI	30	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	GARRA	4,32	129,60
305	UNI	20	PLACA CEGA 2X4	PLUZIE	1,47	29,40
331	UNI	30	RALO QUADRADO SINFONADO	HERC	4,32	129,60
333	UNI	20	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM	UNIFORT	4,93	98,60
343	UNI	30	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM COM CABO	COMPEL	2,57	77,10
345	KIT	30	REPARO PARA VALVULA DESCARGA KIT COMPLETO	MIX	34,40	1.032,00
351	UNI	20	SIFÃO PARA LAVATORIO E PIA DE COZINHA	S. SUPER	3,87	77,40
386	UNI	20	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML CORES VARIADAS	DACAR	17,70	354,00
390	UNI	30	TOMADA EXTERNA 10A	FLP	2,57	77,10
391	UNI	30	TOMADA EMBUTIR 10A	RADIAL	4,05	121,50
393	UNI	20	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	GRAP	2,16	43,20
397	UNI	10	TORNEIRA METAL P/	DELTA	35,10	351,00

JOSE NEYMAR MENDES  
GONCALVES:065 25136628  
Atividade em 04/08/2025  
Nº 18.128.231/0001-40  
CNPJ: 18.128.231/0001-40  
Município de Senador Firmino - MG  
Rua do Comércio, 125 - Centro - Senador Firmino - MG  
Data: 04/08/2025 10:04:40













## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

#### 7.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto do contrato e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da contratada os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.
- l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.
- n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e contrato.

#### 7.2- São obrigações do Município:

JOSE NEYMAR  
MENDES  
GONCALVES:0  
6525136628

Assinado de forma digital por JOSE  
NEYMAR MENDES  
GONCALVES:0  
DNE=BR, ou=CP-Brasilia, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=SIG, ou=PAZ, ou=INL, ou=AR  
DIRECIONAL, ou=2025140-10199,  
o=JOSE NEYMAR MENDES  
GONCALVES:0  
D=18.128.231.0001-40



- a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
  - 9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
  - 9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração do Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - a) - advertência;
  - b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital e contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do Município de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

JOSE NEYMAR  
MENDES  
GONCALVES:0  
6525136628

Assinado de forma digital por JOSE  
NEYMAR MENDES  
GONCALVES:06525136628  
DN: c=BR, ou=Senador Firmino, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - BR,  
serial=1006, cn=JOSE NEYMAR MENDES,  
email=JOSE.NEYMAR.MENDES@SEFAZ.MG.GOV.BR,  
c=BR, o=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL





10.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão.

10.4- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados no Edital, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.9 - Vinculam-se a Administração e à as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

10.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.11- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2020 e a proposta da empresa.

11.2 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

JOSE NEYMAR  
MENDES  
GONCALVES:0  
6525136628

Assinatura de Senador Firmino por JSC  
Município de Senador Firmino  
Rua da Liberdade, 100 - Centro  
36540-000 - Senador Firmino - MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

  
**ANTONIO DONIZETI DURSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

  
Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

Senador Firmino, 21 de outubro de 2020 **JOSE NEYMAR MENDES**  
GONCALVES:06525136628

**JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**  
Jose Neymar Mendes Gonçalves  
Contratada

Assinado de forma digital por JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628  
Data: 2020.10.21 10:25:00 -03'00'  
CPF: 06525136628  
MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

  
Rosimar Silva Laurindo  
CPF: 722.653.966-72